



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº1026 - PARNAMIRIM, RN, 15 DE ABRIL DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.714, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Abre Crédito Especial no valor de R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) e incorpora ao ciclo orçamentário vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de, 17 de março de 1964, no valor de R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta Mil Reais) para atender as despesas abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal:  
Função – 01 – Legislativa;  
Sub Função – 031 – Ação Legislativa;  
Programa – 001 - Apoio Legislativo;  
Projeto – 1.006 – Integração e Cidadania;  
Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$100.000,00;  
Fonte 101 – Recursos Próprios  
Despesa - 33.93.39- Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Valor: R\$350.000,00;  
Fonte 101 – Recursos Próprios

Função – 01 – Legislativa;  
Sub Função – 031 – Ação Legislativa;  
Programa – 001 - Apoio Legislativo;  
Projeto – 1.007 – Constituição da Fundação;  
Despesa – 33.90.35 – Consultoria  
Valor: R\$20.000,00;  
Fonte 101 – Recursos Próprios  
Despesa - 33.93.39- Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Valor: R\$10.000,00;  
Fonte 101 – Recursos Próprios

Valor Total: R\$ 480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da anulação parcial dos recursos das ações abaixo, conforme determina do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/1964:

Unidade Orçamentária 01.101 – Câmara Municipal:  
Função – 01 – Legislativa;  
Sub Função – 031 – Ação Legislativa;  
Programa – 001 - Apoio Legislativo;  
Projeto – 1.005 – Criação e Implantação da TV Câmara;  
Despesa – 44.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PF;  
Valor: R\$10.000,00;

Fonte 101 – Recursos Próprios;  
Despesa – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;  
Fonte 101 – Recursos Próprios;  
Valor: R\$ 100.000,00;  
Despesa – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;  
Fonte 101 – Recursos Próprios;  
Valor: R\$ 200.000,00

Função – 01 – Legislativa;  
Sub Função – 031 – Ação Legislativa;  
Programa – 001 - Apoio Legislativo;  
Atividade-2.003 – Escola Legislativa Eva Lúcia Bezerra de Mendonça

Despesa-33.90.14 – Diárias-Civil  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$10.000,00  
Despesa-33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$10.000,00  
Despesa-33.90.32 – Distribuição de Material Gratuito;  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$10.000,00  
Despesa-33.90.36 – Serviços de Terceiros - PF;  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$10.000,00  
Despesa-33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ;  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$10.000,00

Função – 01 – Legislativa;  
Sub Função – 031 – Ação Legislativa;  
Programa – 001 - Apoio Legislativo;  
Atividade-2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;  
Despesa-33.90.30 – Material de Consumo;  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$40.000,00  
Despesa-33.90.36 – Serviços de Terceiros - PF;  
Fonte 101-Recursos Próprios;  
Valor: R\$20.000,00  
Despesa – 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte 101 – Recursos Próprios;  
Valor: R\$ 40.000,00;  
Despesa – 44.90.36 – Outros Serviços de Terceiros;  
Valor: R\$10.000,00;  
Fonte 101 – Recursos Próprios  
Despesa – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte 101 – Recursos Próprios;  
Valor: R\$ 10.000,00;

Valor Total: R\$480.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a emendar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual Vigentes, com a inclusão dos projetos n.ºs. 1.006 e 1.007, na rubrica citada no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 07 de Abril de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.715, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

Cria Unidade de Saúde e a integra ao Sistema Municipal de Saúde e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Unidade Básica de Saúde Francisco Fernandes Pimenta, equipamento de saúde construída no Bairro de Cajupiranga neste Município.

Art. 2º - A unidade de saúde de que trata esta lei, integra o sistema municipal de saúde.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão relativos à unidade de saúde do Bairro de Cajupiranga encontram-se arrolados na Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 08 de Abril de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.716, DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

Denomina a Unidade Básica de Saúde Localizada no Bairro de Cidade Verde, ELBA CARVALHO DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro de cidade verde, ELBA CARVALHO DE LIMA em Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de Abril de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 266/2015, 08 DE ABRIL DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Maria Doralice Ferreira Braga, matrícula nº 5685, Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará sua Filha, pelo período de 15(quinze) dias, conforme Conclusão Médica nº. 267 de 26.03.2015, no período de 21.03.2015 a 04.04.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA  
ATAS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014**

Aos 08/12/2014 às 09:17 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor ROSANO TAVELRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 3/2014, cujo objetivo fora a formalização de contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de organização de eventos, incluindo-se a decoração e ambientação, locação de equipamentos de som e iluminação, serviços de Buffet, equipe de apoio, materiais de apoio e outros que se fizerem necessários para a realização dos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

##### 1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de organização de eventos, incluindo-se a decoração e ambientação, locação de equipamentos de som e iluminação, serviços de Buffet, equipe de apoio, materiais de apoio e outros que se fizerem necessários para a realização dos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

SEARCH  
PORTARIAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS  
 2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA - LARROSE ALIM. & BUFF  
 CNPJ: 70.045.729/0001-60  
 Telefone:  
 Email:  
 Endereço: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000  
 Representante: MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA - CPF: 032.132.514-12

**LOTE 1 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO**

Item/ Descrição / Marca / Unidade Medida / Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

1/ 0000188 - Locação de ambientação com tapete medindo 2x3 metros./ UNID./ 12,00/ 160,000/ 1.920,00

2/ 0000189 - Locação de sofás 3 lugares, sem defeitos e em cores harmônicas com o ambiente proposto/ UNID./ 12,00/ 330,000/ 3.960,00

3/ 0000190 - Locação de puffs redondos ou quadrados com aproximadamente 1,20 m de diâmetro, sem defeitos e em cores harmônicas com o ambiente proposto./ UNID./ 24,00/ 135,000/ 3.240,00

4/ 0000191 - Serviços de decoração/confecção de arranjos relativamente grandes, com flores naturais, para ambientação do evento, inclusive sobre as mesas dos convidados. / UNID./ 180,00/ 60,000 /10.800,00

5/ 0000192 - Locação de tendas medindo 12 x 12 mts, com cobertura em lona branca Black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado./ UNID./ 6,00/1.400,000/ 8.400,00

6/ 0000193 - Locação de jogos de mesas com tampão redondo de madeira compostas por 6 cadeiras com forro, toalha de mesa e cobre-mancha. / UNID / 120,00/ 55,000/ 6.600,00

7/ 0000194 - Mesa decorativa de madeira para apoio de jarros decorativo / UNID./ 24,00/ 170,000/ 4.080,00

8/ 0000195 - Vaso com planta natural palmeira medindo 2 mt de altura da variedade Havaí/ UNID./ 40,00/ 170,000/ 6.800,00

9/ 0000196 - Cachopôs decorativo de madeira na cor branco./ UNID./ 40,00/ 60,000/ 2.400,00

10/ 0000197 - Mobiliário: 01 estante de madeira estilo provençal, 01 aparador de madeira estilo provençal, 01 centro para apoio de madeira estilo provençal, 01 mesa redonda estilo provençal./ UNID./ 10,00/ 540,000/ 5.400,00

11/ 0000198 - Colocação de malha tencionada medindo (100m²) na cor branca para decoração de ambientes./ UNID./ 3,00/ 1.500,000/ 4.500,00

12/ 0000199 - Colocação de tecido voiu para decoração de ambientes em diversos formatos medindo (100 m²)./ UNID./ 3,00/ 3.100,000/ 9.300,00

13/ 0000200 - Vaso de vidro para suporte de arranjo floral decorativo medindo: 30 cm de diâmetro e 20 cm de altura./ UNID./ 120,00/ 70,000/ 8.400,00

14/ 0000201 - Tapete (tipo passadeira) medindo 80 mt para passagem de autoridades na cor vermelho em material de carpete./ UNID./ 6,00/ 300,000/ 1.800,00

15/ 0000202 - Peça decorativa (estilo lustre para decoração de tetos em ambientes)./ UNID./ 8,00/ 300,000/ 2.400,00

**VALOR GLOBAL LOTE 1 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO** 80.000,00

**LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO**

Item/ Descrição/ Marca/ Unidade Medida/ Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$);

16/ 0000203 - Locação de equipamento de sonorização contendo caixas de som e mesa de som completa./ Conjunto/ 6,00/ 816,666/ 4.900,00

17/ 0000204 - Contratação de serviços artísticos, sendo apresentação ao vivo com uma banda de MPB ou música regional na recepção do evento, com duração de 02:30 hs (duas horas e trinta minutos), excluindo-se o tempo de passagem de som, e levando em consideração que o(s) equipamento(s) da banda/artista deverão ser fornecidos e de inteira responsabilidade do contratado, tais como: instrumentos musicais, microfones, cabos, conectores, entre outros./ UNID./ 6,00/ 1.000,000/ 6.000,00

18/ 0000205 - Locação de equipamento de iluminação, sendo 80 aparelhos luz cênica led devidamente instalados e em funcionamento em todo o período do evento. / Conjunto/ 6,00/ 2.000,000/ 12.000,00

**VALOR GLOBAL LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO** 22.900,00

**LOTE 3 - SERVIÇOS DE BUFFET**

Item/ Descrição/ Marca/ Unidade Medida/ Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

22/ 0000211 - BUFFET JANTAR tipo 1: OPCÕES DE ENTRADA: escondidinho de carne de sol/ risoto de camarão/ camarão com gergelim / mini canapê / mini quiche / lâminas de frios com um mínimo de 5 queijos e 5 embutidos, frutas secas (damascos, amêndoas fatiadas), frutas frescas (cerejas, uvas). SALADAS: saladas de folhas nobres (tomate cereja, queijo de búfala temperado, amêndoas e peito de peru; legumes refogados com camarão, tomate seco e salsa, regado com azeite temperado. PRATOS QUENTES: filé mignon com mostarda / escalopinhos de filé mignon / filé mignon ao molho de champignon / filé mignon ao molho de vinho tinto / medalhões de filé mignon / sobrecoxa de frango com mel / frango ao conhaque / camarão ao molho de catupiry / camarão na moranga / camarão empanado / bobo de camarão / filé de peixe na chapa / filé de peixe ao molho (maracujá / branco / camarão / tártaro / tomate fresco) GUARNIÇÕES: arroz com brócolis / arroz à grega / arroz refogado com cenoura / batata rosti ou sauté (alecrim) / batata gratinada / penne / espaguete / farfalle / fettutine – as massas devem ser acompanhadas com, pelo menos, dois tipos de molhos (molhos de ervas finas/ branco/ ao sugo (tomate)/ quatro queijos). SOBREMESAS: Frutas regionais da época fatiadas (quatro tipos de

frutas) / salada de frutas/ brownie com sorvete de creme / mousse de mangaba / pudim de leite / mousse de maracujá / mousse de chocolate / torta de limão / chesecake de goiaba / torta doce (chocolate/ doce de leite/ torta alemã de chocolate / torta alemã de morango). BEBIDAS: Refrigerante de cola/ guaraná/ laranja/ limão normal e refrigerante de cola/ guaraná/ laranja/ limão diet), sucos natural de frutas (abacaxi com hortelã/ acerola com laranja/ goiaba/ cajá/ acerola/ laranja/ cajú); água mineral com e sem gás e gelo. / café sem açúcar acompanhado de sachês de adoçante e açúcar / chás de sabores variados acompanhados de sachês de adoçante e açúcar. / UNID./ 1000,00/ 48,000/ 48.000,00

25/ 0000215 - Buffet tipo coquetel: 8 (oito) variedades de mini salgados frios; 7 (sete) variedades de mini salgados quentes (com oferta diferenciada entre fritos e assados); 8 (oito) variedades de bombons/doces/trufas; refrigerantes (light e normal) nas variedades cola e guaraná; 2 (duas) variedades de sucos naturais; água mineral com e sem gás; gelo cristal; café expresso, petit food. / UNID./ 1000,00/ 33,500/ 33.500,00

VALOR GLOBAL LOTE 3 - SERVIÇOS DE BUFFET  
81.500,00

#### LOTE 4 - EQUIPE E MATERIAL DE APOIO

Item/ Descrição/ Marca/ Unidade Medida/ Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

19/ 0000206 - Prestação de serviço de Recepcionista/ UNID./ 24,00/ 105,000/2.520,00

20/ 0000207 - Prestação de serviço de Seguranças/ UNID./ 12,00/ 104,083/ 1.249,00

21/ 0000208 - Prestação de serviços gráficos, sendo direcionada à confecção de convites e dos respectivos envelopes no tamanho 15x21cm com impressão em policromia, papel couchê, com gramatura de 180g, cuja impressão deverá seguir o modelo fornecido pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. / UNID./ 1000,00/ 6,000/ 6.000,00

23/ 0000213 - Prestação de serviços gráficos, sendo direcionada à confecção dos diplomas em Papel A3, 180g, com impressão dos dois lados, sendo à frente impressa em policromia e atrás uma certidão em preto e branco, cuja impressão deverá seguir o modelo fornecido pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. / UNID./ 54,00/ 19,000/ 1.026,00

24/ 0000214 - Prestação de serviços gráficos, sendo direcionada à confecção dos Envelopes para diplomas Em papel couchê, medindo 43x33cm, com impressão em policromia frontal, cuja impressão deverá seguir o modelo fornecido pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN. / UNID./ 54,00/ 7,500/ 405,00

VALOR GLOBAL LOTE 4 - EQUIPE E MATERIAL DE APOIO  
11.200,00

Valor Global: R\$ 195.600,04, (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais e quatro centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de clas-

sificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/12/2014 prolongando-se até 07/12/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis



durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 3/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 3/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

cerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cin-

co) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 08/12/2014.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**CNPJ: 09.116.070/0001-84**

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

**CPF: 188.394.794-49**

**PRESIDENTE**

**MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA - LARROSE ALIM.  
& BUFF**

**CNPJ: 70.045.729/0001-60**

**MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA**

**CPF: 032.132.514-12**

